

## RESOLUÇÃO N.º 05/ 2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 06 de junho de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Quatro Barras/PR, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Rua João Knapik,s/nº, Bairro Centro, o qual é atingido pela Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS2, na área em questão, que incide sobre a APA do Iraí, conforme protocolo 21.271.153-5;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara de Apoio Técnico da APA do Iraí na 3ª reunião realizada em 08/03/2024, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento, considerando retificação do mapa de desafetação da área, elaborado pela AMEP, para que a área desafetada seja equivalente à que foi aprovada pelo IAT;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Iraí – APA do Rio Iraí, instituído pelo Decreto Estadual 4.448/2023.

**RESOLVE:**

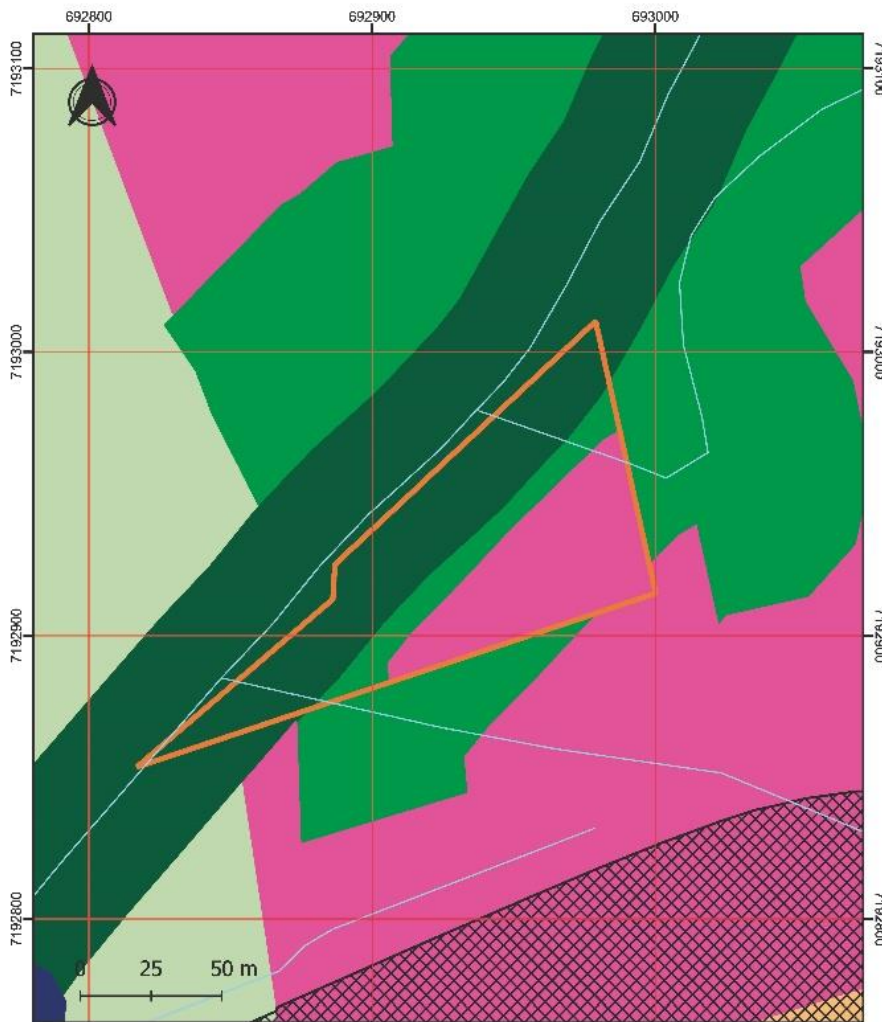
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste da classificação do zoneamento atual de Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS para Zona Especial de Indústria e Serviço- ZEIS2 com a indicação de preservar e/ou recuperar área de Preservação Permanente-APP de curso hídrico, considerando o histórico da área com análise temporal e análise e visita pelo IAT, na APA do Iraí – Quatro Barras, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

**GILSON DE JESUS DOS SANTOS**

Presidente do CGM - RMC.

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO IRAÍ



- Imóvel em análise
- Recursos hídricos
- ZONEAMENTO APA DO IRAÍ**
- Corredor Especial de Uso Turístico
- Zona de Conservação da Vida Silvestre II
- Zona Especial de Indústria e Serviço II
- Zona de Parques
- Zona de Preservação de Fundo de Vale
- Zona de Preservação de Represa
- Zona de Urbanização Consolidada II



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO,  
CONFORME CONSTA NA ATA DA CÂMARA DE  
APOIO TÉCNICO DA APA ESTADUAL DO IRAÍ

PROTOCOLO N° 21.271.153-5

Fonte: AMEP, 2023  
Sistema de Projeção UTM Datum Horizontal SAD69  
Escala do Mapa: 1:1750  
Data do Mapa: 06/06/2024



ePROCOLO



Documento: **RESOLU052024\_CGM\_APADOIRAI\_QUATROBARRAS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 12/08/2024 17:12.

Inserido ao protocolo **22.593.620-0** por: **Andressa Sueli Trindade** em: 12/08/2024 15:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**156b43a1d4243d846a33b5e708b36a68**.

PORTARIA Nº 247, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

*Credencia pessoa jurídica para prestar serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolado nº 22.116.545-4, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, desta ADAPAR,

**RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar a empresa **MILIVET LTDA**, CNPJ sob nº 33.038.108/0001-22, com endereço na Rua Florianópolis, nº 2021, distrito de Novo Sarandi, Toledo, Estado do Paraná, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR.

Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 3º O credenciamento fica renovado pelo período de 01 (um) ano a partir de 13 de agosto de 2024, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado no Escritório Local da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**OTAMIR CESAR MARTINS**  
Diretor Presidente

93058/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 05/2024  
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 05/2024 - ADAPAR.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação dos servidores RAFAEL PALLONE FAVRETTO, 1º classificado, lotação pretendida EL - ADAPAR - Jandaia do Sul; e AIANNE DA COSTA SILVA, 1º classificada, lotação pretendida EL - ADAPAR - Irati, no PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA EDITAL Nº 05/2024 - ADAPAR. O Resultado final estará disponível no portal da Adapar, <https://www.adapar.pr.gov.br/Pagina/Editalis>. Este resultado final do Edital, entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 14 de agosto de 2024. Otamir Cesar Martins - Diretor Presidente

93225/2024

## Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID  
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP  
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC

**RESOLUÇÃO N.º 05/2024**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba - CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 06 de junho de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: "As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001";

- a solicitação, realizada pelo Município de Quatro Barras/PR, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Rua João Knapik, s/nº, Bairro Centro, o qual

é atingido pela Zona de Conservação da Vida Silvestre - ZCVS2, na área em questão, que incide sobre a APA do Iraí, conforme protocolo 21.271.153-5; - a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara de Apoio Técnico da APA do Iraí na 3ª reunião realizada em 08/03/2024, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento, considerando retificação do mapa de desafetação da área, elaborado pela AMEP, para que a área desafetada seja equivalente à que foi aprovada pelo IAT;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Iraí - APA do Rio Iraí, instituído pelo Decreto Estadual 4.448/2023.

**RESOLVE:**

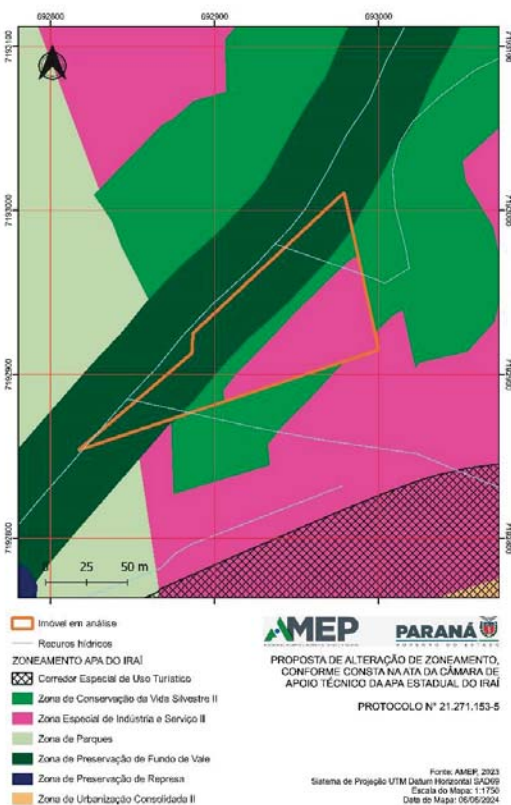
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste da classificação do zoneamento atual de Zona de Conservação da Vida Silvestre - ZCVS para Zona Especial de Indústria e Serviço- ZEIS2 com a indicação de preservar e/ou recuperar área de Preservação Permanente-APP de curso hídrico, considerando o histórico da área com análise temporal e análise e visita pelo IAT, na APA do Iraí - Quatro Barras, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente CGM-RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO IRAÍ



AMEP PARANÁ  
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO, CONFORME CONSTA NA ATA DA CÂMARA DE APOIO TÉCNICO DA APA ESTADUAL DO IRAÍ  
PROTOCOLO Nº 21.271.153-5  
Fonte: AMEP, 2023  
Sistema de Projeção UTM Datum Horizontal SAD69  
Escala do Mapa: 1:1750  
Data do Mapa: 06/05/2024

93004/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID  
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ- AMEP  
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC  
RESOLUÇÃO N.º 06/2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba - CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 30 de setembro de 2014, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- a solicitação, realizada no Município de Campo Largo/PR, de ajuste de zoneamento ambiental em imóvel sob matrícula nº 33.053, localizado na Rua José Bonifácio nº 615 - Vila Bancária, o qual é atingido pela Zona de Conservação de Vida Silvestre - ZCVS, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolos físicos 12.045.789-6 e 11.459.833-0; e protocolo eletrônico 22.544.027-1.

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho na 22ª reunião realizada em 30/04/2013, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento, considerando a constatação do IAP;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde - APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto